# MANUAL DE DEFESA DA TERRA

#### **APRESENTAÇÃO**

Este manual tem como objetivo informar e orientar os proprietários e produtores rurais sobre os seus direitos constitucionais relacionados à propriedade privada, bem como sobre os instrumentos legais de defesa diante de ameaças, invasões e esbulhos possessórios.

A terra produtiva deve ser respeitada como fundamento da dignidade, do trabalho e da paz no campo. Conhecer seus direitos é o primeiro passo para defendê-los.



# 1. O DIREITO DE PROPRIEDADE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A propriedade privada é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988, no Art. 5°, inciso XXII, que afirma:

"É garantido o direito de propriedade."

Este direito é protegido contra abusos e violações, inclusive pelo fato de ser considerado cláusula pétrea, ou seja, não pode ser abolido nem por emenda constitucional (Art. 60, § 4°, inciso IV, da CF).

Além disso, o Art. 185 da Constituição estabelece que:

"São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária: I – a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra; II – a propriedade produtiva."



### 2. MODALIDADES DE DEFESA DA PROPRIEDADE

2.1 Desforço Imediato (Art. 1.210, §1° do Código Civil)

"O possuidor turbado ou esbulhado pode manter ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa ou de desforço não podem ir além do indispensável à manutenção ou restituição da posse."

Ou seja, é permitido repelir o invasor no momento da invasão, desde que com moderação e sem uso excessivo da força. Essa é uma forma de defesa extrajudicial e imediata, amparada pela lei.

2.2 Legítima Defesa da Posse ou Propriedade (Art. 25 do Código Penal)

"Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem."

A legítima defesa abrange o direito de repelir invasões a propriedades rurais, quando configurada a agressão injusta e atual.



## 3. INVASÃO DE PROPRIEDADE É CRIME

A invasão de propriedade é classificada como crime de esbulho possessório, tipificado no Art. 161, §1°, inciso II, do Código Penal:

"Invadir, com violência à pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio: Pena – detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses, e multa."

Além disso, configura também crime associativo quando há organização para invasão de terras:

 Art. 288 do Código Penal – Associação criminosa (três ou mais pessoas com fim comum de cometer crimes).



### 4. O QUE FAZER EM CASO DE INVASÃO?

Se houver invasão da propriedade rural:

- 1. Acione imediatamente a autoridade policial local. Solicite que a Polícia Militar se desloque até a propriedade e dê voz de prisão aos invasores, uma vez que se trata de crime em flagrante (esbulho possessório).
- 2. Avalie a possibilidade de uso do desforço imediato. Se estiver presente no momento da invasão, o proprietário pode agir rapidamente e com moderação para reaver o imóvel, conforme o Art. 1.210 do Código Civil.
- 3. Utilize, se necessário, a legítima defesa da posse. Em caso de agressão iminente ou injusta, o proprietário pode repelir o invasor, utilizando os meios moderados para proteger o direito de propriedade (Art. 25 do Código Penal).
- 4. Documente tudo. Fotografe, filme e registre nomes, veículos e qualquer informação que possa ser utilizada em juízo.
- 5. Aja com prudência, mas com firmeza. Evite confrontos violentos, mas não se omita diante da agressão. O direito está ao seu lado.



### 5. MEDIDAS JUDICIAIS DISPONÍVEIS

Se não for possível impedir a invasão de imediato, busque o Poder Judiciário por meio de:

- Reintegração de Posse se já houver perda da posse.
- Manutenção de Posse se a posse estiver sendo ameaçada.
- Interdito Proibitório para impedir invasões iminentes.

Essas ações podem incluir pedido liminar (urgente) para garantir a retomada imediata da posse.



#### 6. PROPRIEDADE PRODUTIVA NÃO PODE SER DESAPROPRIADA

O Art. 185 da Constituição Federal protege a propriedade rural que cumpre sua função social e está em produção. Essa propriedade não pode ser desapropriada para fins de reforma agrária.

Qualquer tentativa de invasão sob esse pretexto é ilegal, criminosa e inconstitucional.



#### 7. AÇÕES DA ANDATERRA

A ANDATERRA atua em todo o país na defesa jurídica, institucional e política do direito de propriedade, oferecendo:

- Apoio jurídico em ações possessórias;
- Campanhas de conscientização e defesa institucional;
- Representação junto a autoridades e parlamentos;
- Produção de material informativo, técnico e jurídico.



### 8. DENUNCIE, DEFENDA, INFORME-SE

Em caso de invasão ou ameaça:

- Acione imediatamente a Polícia Militar e registre o fato;
- Solicite voz de prisão aos invasores (crime em flagrante);
- Procure seu advogado ou a assessoria jurídica da Andaterra;
- Documente tudo com fotos, vídeos e testemunhas;
- Nunca aja com violência desnecessária, mas não hesite em agir conforme a lei permite.

ANDATERRA – Associação Nacional de Defesa dos Agricultores, Pecuaristas e Produtores da Terra www.andaterra.agr.br | contato@andaterra.agr.br

